

Protocolo online facilita solicitações à prefeitura

Para facilitar a vida dos cidadãos, servidores e empresários, no acompanhamento de suas solicitações e requerimentos, a Prefeitura de Macaé lançou o Protocolo Online.

Pág10

São Pedro da Aldeia suspende Desfile Cívico de 16 de maio

Em decorrência das medidas preventivas adotadas pelo município para reduzir o contágio pelo novo coronavírus e combater a propagação da doença, a Prefeitura de São Pedro da Aldeia informa que o tradicional Desfile Cívico...

Pág02

Leonardo Pinheiro é assassinado a tiros no Parati

Na tarde da última quarta-feira (13), Araruama recebeu com susto a notícia de que o apresentador Leonardo Pinheiro fora brutalmente assassinado no bairro Parati.

Pág10

Witzel determina apoio da Polícia Militar aos municípios que decretarem lockdown

O governador Wilson Witzel determinou, na segunda-feira (11), ao secretário da Polícia Militar, coronel Rogério Figueredo, que a PM auxilie as prefeituras que decidirem decretar o lockdown.

Pág10

Prefeitura de Araruama vai inaugurar na próxima semana o Hospital Municipal dos Olhos

Divulgação

PREFEITURA ARARUAMA

HOSPITAL MUNICIPAL DOS OLHOS

... um novo olhar!

18.MAIO // 11 HORAS
INAUGURAÇÃO ONLINE

f /prefeituradeararuama

A Prefeitura de Araruama vai realizar, no dia 18 de maio, a inauguração on-line do Primeiro Hospital dos Olhos da Região dos Lagos. A transmissão será feita pelo Facebook da Prefeitura de Araruama, às 11h da manhã, e se faz necessária para evitar aglomeração durante esse período de pandemia do Co-

ronavírus.

O Hospital, que será o primeiro da Região especializado em oftalmologia, faz uma homenagem póstuma e vai levar o nome de Hospital Municipal dos Olhos Dr. Rubens de Vasconcelos Lessa. A unidade fica em São Vicente, Terceiro Distrito. Dessa forma, os moradores de

Araruama não vão ter mais que se deslocar, muitas vezes até de madrugada, para outras cidades para conseguir atendimento nessa área.

Com capacidade para atender 720 pessoas por mês, o Hospital dos Olhos vai oferecer tratamento e cirurgias gratuitas...

Pág02

Confira as nossas edições anteriores!

www.logusnoticias.com.br



Prefeitura de Araruama vai inaugurar na próxima semana o Hospital Municipal dos Olhos

A Prefeitura de Araruama vai realizar, no dia 18 de maio, a inauguração on-line do Primeiro Hospital dos Olhos da Região dos Lagos. A transmissão será feita pelo Facebook da Prefeitura de Araruama, às 11h da manhã, e se faz necessária para evitar aglomeração durante esse período de pandemia do Coronavírus.

O Hospital, que será o primeiro da Região especializado em oftalmologia, faz uma homenagem póstuma e vai levar o nome de Hospital Municipal dos Olhos Dr. Rubens de Vasconcelos Lessa. A unidade fica em São Vicente, Terceiro Distrito. Dessa forma, os moradores de Araruama não vão ter mais que se deslocar, muitas vezes até de madrugada, para outras cidades para conseguir atendimento nessa área.

Com capacidade para atender 720 pessoas por mês, o Hospital dos Olhos vai oferecer tratamento e cirurgias gratuitas à população. A estrutura física conta com sala de recepção e administração, sala de espera, dois consultórios, sala de exa-

mes, centro cirúrgico e banheiro com acessibilidade.

Serão oferecidos vários serviços:

Consulta Geral
Consulta de Retina
Consulta de Córnea
Tratamento de Glaucoma
Tratamento Ocular de Degeneração Macular
Diagnósticos de Catarata
Diagnósticos de Pterígio
Diagnóstico de Calázio

Procedimentos:

Cirurgia de Catarata
Cirurgia de Pterígio
Cirurgia de Calázio
Injeção intravítrea
Yag laser.

Exames:

Biomicroscopia de fundo de olho
Fundoscopia
Ceratometria
Potencial de acuidade visual
Tonometria
Mapeamento de retina



Divulgação / ASCOM Araruama

Retinografia colorida
Angiografia
Tomografia de coerência óptica
Paquimetria ultrassônica
Biometria ultrassônica
Microscopia especular de córnea
Topografia computadorizada de córnea

Campimetria
Curva diária de pressão ocular
Gonioscopia
Ultrassom
Importante lembrar que os primeiros atendimentos no Hospital dos Olhos serão destinados àquelas pessoas que já estão aguardando na fila do

Sistema de Saúde do Município. Depois disso, as marcações serão feitas por meio da Central de Regulação da própria Secretaria Municipal de Saúde.

Para mais informações, acesse o site da Prefeitura de Araruama: <https://www.araruama.rj.gov.br>

ASCOM Araruama

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

São Pedro da Aldeia suspende Desfile Cívico de 16 de maio

Em decorrência das medidas preventivas adotadas pelo município para reduzir o contágio pelo novo coronavírus e combater a propagação da doença, a Prefeitura de São Pedro da Aldeia informa que o tradicional Desfile Cívico em comemoração ao aniversário de fundação da cidade, que acontece todo 16 de maio, não será realizado em 2020. A programação festiva em alusão aos 403 anos do município aldeense também está cancelada.

A medida está em conformidade com orientações das autoridades de Saúde e com o Decreto Municipal nº 037, que suspende a realização de eventos e de qualquer atividade com a presença de público que envolvam aglomeração de pessoas.

pmspa.rj.gov.br



Arquivo | Renato Fulgoni



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 144/2020
DE 07 DE MAIO DE 2020.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 10558/2020.

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **LUCIANA SAMPAIO, Servente de Serviço Pesado**, matrícula nº 11879, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto e Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 11 e 12 do Processo nº 10558 de 06/03/2020, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 28/04/2020 e término em 24/10/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 07 de maio de 2020.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 146/2020
DE 07 DE MAIO DE 2020.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 11120/2020.

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **NUBIA ROBERTA DIAS CARVALHO, Servente de Serviço Pesado**, matrícula nº 11389, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto e Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 10 e 11 do Processo nº 11120 de 12/03/2020, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 28/04/2020 e término em 24/10/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 07 de maio de 2020.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 148/2020
DE 07 DE MAIO DE 2020.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 8515/2020.

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **RAQUEL FRANCISCO VALLADARES, Servente de Serviço Pesado**, matrícula nº 11246, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto e Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 10 e 11 do Processo nº 8515 de 14/02/2020, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 20/04/2020 e término em 16/10/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 07 de maio de 2020.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 145/2020
DE 07 DE MAIO DE 2020.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 10940/2020.

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **GEORGINA MARINHO DE SIQUEIRA, Agente de Serviços Gerais**, matrícula nº 10758, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto e Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 09 e 10 do Processo nº 10940 de 11/03/2020, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 28/04/2020 e término em 24/10/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 07 de maio de 2020.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 147/2020
DE 07 DE MAIO DE 2020.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 10742/2020.

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **HELOISA HELENA AMARAL BACH, Professor II**, matrícula nº 9321, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto e Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 14 e 15 do Processo nº 10742 de 10/03/2020, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 28/04/2020 e término em 24/10/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 07 de maio de 2020.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 051/2020

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 12976/2020, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **IRENE DOMINGUES DE SOUZA COUTO PAULO** no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2020

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 052/2020

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 12977/2020, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **ROSANGELA FATIMA NAZARETH** no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2020

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 053/2020

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 12974/2020, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **MARIA DA GLÓRIA LINS LOUZA** no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2020

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 056/2020

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 12971/2020, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **SOLANGE REGINA MARTINS** no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2020

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 059/2020

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 12968/2020, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **MARIA NATIVIDADE FREITAS DE AZEVEDO** no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2020

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 054/2020

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 12973/2020, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **MARIA DE JESUS ALVES DOMINGUES** no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2020

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 057/2020

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 12970/2020, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **LUCIMAR ANTUNES MARINHO CAMPOS** no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2020

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 060/2020

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 12975/2020, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **JUCILENE DA SILVA MOSA** no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2020

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 055/2020

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 12972/2020, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **MARIA DA GUIA CHAGAS MATSCHUCK** no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2020

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 058/2020

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 12969/2020, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **MARCELY DE ALMEIDA FRANÇA** no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2020

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 061/2020

Com fulcro no que dispõe o inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 10379/2020, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **MARIA REGINA DE OLIVEIRA** no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2020

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo


DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº 062/2020**

Com fulcro no que dispõe o inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 8293/2020, RATIFICO a dispensa de licitação para GLAUCIA DE SOUZA NOGUEIRA no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2020

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº 063/2020**

Com fulcro no que dispõe o inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 9064/2020, RATIFICO a dispensa de licitação para GLAUCIA DE SOUZA NOGUEIRA no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2020

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº 064/2020**

Com fulcro no que dispõe o inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 8279/2020, RATIFICO a dispensa de licitação para CARLOS ROBERTO MARI-NHO RODRIGUES no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2020

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal de nº.13.366/2020, RATIFICO a dispensa de licitação para POUSSADA CASA ABEL LTDA. inscrita no CNPJ nº.19.044.195/0001-08, no valor de R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada no ramo de hotelaria para serviços de hospedagem e alimentação, destinados a atender os idosos e pessoas com deficiência (abrigadas) com suspeita ou contaminação pelo novo coronavírus, atendimento ao MPRJ-Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Cabo Frio – nº. MPRJ 2020.00258050 – RECOMENDAÇÃO Nº. 07/2020, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Araruama, 13 de maio de 2020.

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde de Araruama

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2020

MUNICÍPIO – BETEL DO BRASIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama (CONTRATANTE) e Betel do Brasil Indústria de Plástico LTDA (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Básico para Licitação da Concessão de exploração em caráter de exclusividade do serviço público de transporte aquaviário de passageiros por meio de embarcações com capacidade mínima de 17 (dezesete) e máxima de 30 (trinta) lugares a serem prestados na Lagoa de Araruama no trecho compreendido entre o 1º Distrito, na praia do centro localizada em frente ao Terminal Rodoviário de Araruama ao 4º Distrito Praia Seca – SETRA

VALOR: Total de R\$ 77.966,66 (Setenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) – Lei Federal nº 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 020090010412200462030 – Elemento de Despesa nº 3390399900, Empenho nº 00814/2020, Ficha nº 00118, Fonte de Recursos nº 100 – Próprios da SETRA – Processo Administrativo nº 22256/2019

PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA CELEBRAÇÃO: 27 de abril de 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2020

MUNICÍPIO – GEOPACK CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama (CONTRATANTE) e Geopack Consultoria Ambiental LTDA (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de recuperação de área degradada – PRAD, tendo em vista correção topográfica em razão dos taludes expostos e da cava formada com o acúmulo de água, para posterior recomposição vegetal apropriada do terreno de 14ha situado na Estrada Engenho Novo, Monte Belo no Municipais de Araruama – SEMAM

VALOR: Total de R\$ 122.683,94 (Cento e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos) – Lei Federal nº 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 020190021854300332189 – Elemento de Despesa nº 3390399900, Ficha nº 00365 e Empenho nº 00813/2020, da fonte de recursos próprios do Orçamento Municipal, relativo ao exercício vigente – Processo Administrativo nº 33100/2019

PRAZO: 6 (seis) meses

DATA CELEBRAÇÃO: 27 de abril de 2020

DECRETO Nº 94 DE 12 DE MAIO DE 2020

Estabelece medidas para redução do impacto social e econômico decorrente das restrições adotadas para o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo COVID-19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, no uso de suas atribuições,

- Considerando a situação de emergência e calamidade pública no Município, já reconhecidas pelos Decretos nº 65 de 21 de março de 2020 e 084 de 17 de abril de 2020, bem como as medidas de restrições estabelecidas.

- Considerando a necessidade de regulamentação, no Município da Lei Federal nº 13.979/2020; - Considerando a previsão contida no § 2º do art. 5º da Constituição Federal;

DECRETA:

Art.1º - Fica prorrogado o vencimento das guias do Imposto ISSQN- Empresas, para o dia 05 de junho de 2020.

Art.2º – Fica prorrogado o prazo das instituições financeiras apresentarem ocorrência do fato gerador, os balanços analíticos de receitas para análise da fiscalização tributária para o dia 01 de junho de 2020.

GABINETE DA PREFEITA, em 12 de maio de 2020.

LIVIA BELLO
Prefeita
Livia de Chiquinho

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº.019/SESAU/2020**

Com fulcro no que dispõe o inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado



Município de Araruama Poder Executivo



24ª RETIFICAÇÃO AO RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO 13º EDITAL DE CON- VOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019

EDITAL Nº. 001/2019

RETIFICAÇÃO Nº 024/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, promove a **RETIFICAÇÃO à avaliação médica admissional** dos candidatos classificados relacionados abaixo, com vistas à nomeação e posse.

RESOLVE:

1) **RETIFICAR a listagem dos exames médicos admissionais**, no cargo de **ENFERMEIRO** incluindo o candidato **LUIS ANDRÉ SILVEIRA ALVES** e no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, incluindo a candidata **JUCELI MERCÊS DE ANDRADE**, em razão de erro material cometido que ora se corrige, tendo como certo o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

| CANDIDATO | CARGO | RESULTADO |
|---------------------------|------------|-----------|
| LUIS ANDRÉ SILVEIRA ALVES | ENFERMEIRO | APTO |
| JUCELI MERCÊS DE ANDRADE | A.S.G. | APTO |

Araruama, 14 de maio de 2020.

Livia Bello
Prefeita

RECURSO AO PREGÃO Nº 029/2020

Publica: O **recurso** interposto pela empresa **BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO LTDA**, que foi julgado **IMPROCEDENTE**.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 10692/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP 38/2020

OBJETO **Contratação de empresa especializada para serviços de recarga de extintores de incêndio**, bem como a aquisição de extintores de incêndio com gancho e sinalização, e fita adesiva vermelha para demarcação de solo, medindo 48 mm x 30 m, a serem utilizados nas unidades escolares, no prédio desta secretaria, na Casa do Futuro, no Projeto Anexo Creche + 30 e nos ônibus utilizados no transporte escolar.

DATA DE ABERTURA: 28/05/2020

Hora: 15:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 18/05/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 14 de abril de 2020.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 12331/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP 050/2020

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico** visando atender as unidades de saúde – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM), pelo período de 12(doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 27/05/2020

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002, Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 15/05/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 14 de maio de 2020.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 10845/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial 051/2020

OBJETO: **Aquisição**, conforme especificações e quantidades estimadas e exigências estabelecidas, de **Materiais para Sinalização de Tráfego** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Araruama.

DATA DE ABERTURA: 28/05/2020

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SETRA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002, Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 18/05/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 14 de maio de 2020.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 096 DE 14 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e da outras providências dentro do Município de Araruama/RJ, a partir de 15 de maio de 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ**, no uso de suas atribuições,

- Considerando o Decreto nº 46.966 de 11 de março de 2020 do Chefe do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Governador Wilson Witzel, o Decreto nº 47.006 de 27 de março de 2020 e sua prorrogação através do Decreto nº 47.027 de 13 de abril de 2020;

- Considerando a necessidade de regulamentação no Município da Lei Federal nº 13.979/2020;

- Considerando que o Decreto nº 065 de 21 de março de 2020 que encontra-se em vigor e declarou a Situação de Emergência no Município de Araruama e definiu outras medidas de enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19 e ainda o Decreto nº 084 de 17 de abril de 2020 que decretou a Situação de Calamidade;

- Considerando a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõem sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

- Considerando a recente decisão do STF onde este exímio Órgão reafirmou o poder de governadores e prefeitos para determinar medidas restritivas durante a pandemia do novo coronavírus e que a decisão também estabelece que estados e municípios podem definir quais são as atividades que serão suspensas e os serviços que não serão interrompidos;

- Considerando o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto renova medidas, anteriormente adotadas pelo decreto nº 089/2020 e estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, vetor COVID19, bem como, reconhece a necessidade de manutenção da Situação de Emergência e de Calamidade no Município de Araruama.

Art. 2º - Permanecem suspensas as aulas, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública e privada de ensino, incluindo as creches municipais, anexos creches e casas creches, além das unidades de ensino superior, conforme regulamentação por ato infralegal expedido pelo Estado até a data de 31 de maio de 2020;

Art. 3º - De forma excepcional, com o único objetivo

de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, diante do aumento de pessoas contaminadas e sob suspeitas, DETERMINO a suspensão até a data de 31 de MAIO de 2020, das seguintes atividades:

I – De realização de evento e de qualquer atividade com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como: evento desportivo, show, salão de festa, casa de festa, evento científico, comício, passeata e afins, bem como, em locais de interesse turístico;

II – Das atividades coletivas de cinema, teatro, reuniões religiosas e afins;

III – De todas as atividades nos CRAS, bem como nas da Superintendência da Terceira Idade;

IV - Do curso do prazo processual nos processos administrativos perante a Administração Pública do Município de Araruama, bem como, o acesso aos autos dos processos físicos, excetuando os que tramitam em caráter de urgência ou grande relevância;

V – Do transporte de passageiro por taxi e por aplicativos, com destino a outros municípios, assim também como os vindos de outros municípios, somente sendo permitida a circulação dentro dos limites municipais;

VI – Do funcionamento de academias, centros de ginástica e estabelecimentos similares;

VII – Do funcionamento de shopping centers, centros comerciais e estabelecimentos congêneres. A presente recomendação não se aplica aos comércios com liberação que se mantenham dentro dos mesmos;

VIII – Da frequência pela população, em praias, lagoas, lagunas, rios, praças e piscinas pública/clubes;

IX – Do funcionamento normal de restaurantes e lanchonetes, limitando o atendimento ao público a 30% (trinta por cento) da sua capacidade de lotação, com distanciamento de 2 metros entre as mesas, sendo observado o inciso VI do art. 15º do presente decreto, com a normalidade de entrega e retirada de alimentos no próprio estabelecimento e após o horário permitido podendo somente manter suas atividades em “delivery”.

Art. 4º - Fica proibido o funcionamento de bares.

Art. 5º - Determino ainda a manutenção do fechamento de quiosques, agências de venda de veículos, automotores e bicicletas, salões de beleza e estabelecimentos congêneres, além das lojas não contempladas nos artigos que seguem podendo-se manter com normalidade para “delivery”, bem como fica a proibição do funcionamento do comércio de ambulantes.

Art. 6º - Permito que os cartórios, supermercados, padarias, peixarias, farmácias e congêneres permaneçam funcionando, uma vez que se destinem à venda de alimentos, hortifrutigranjeiros e materiais de limpeza pesada. Sendo vedada a permanência continuada e a aglomeração de pessoas nesses locais, de forma a restringir o número de pessoas no estabelecimento, com apenas 30% de sua capacidade para clientes em seu interior por vez.

Art. 7º - Para garantia do direito aos cuidados aos animais, fica autorizado no Município o funcionamento de Pet shops e agropecuárias.

Art. 8º - Com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade fica autorizado no Município o funcionamento de casas de materiais de construção, elétrica e hidráulica, borracharias, oficinas mecânicas e auto peças, bem como depósitos de gás e postos de combustíveis, desde que, com ações de organização do fluxo de até 2 (dois) clientes em seu interior, visando sempre evitar aglomerações de pessoas.

Art. 9º - Fica determinada a redução em 50% da capacidade de lotação nos ônibus municipais e, quando possível com janelas destravadas e abertas de modo que haja plena circulação de ar nos transportes públicos dentro do município de Araruama e que os passageiros só possam entrar no coletivo fazendo uso de máscaras de proteção e que a cada viagem sejam os coletivos higienizados.

Art. 10º - As agências bancárias, dos correios e lotéricas, funcionarão com até 30% (trinta por cento) de sua capacidade de atendimento em seu interior por vez, observadas as normas da vigilância sanitária de distanciamento, higiene e uso de máscaras e ainda dar cumprimento integral as determinações elencadas no Art. 15º deste Decreto.

Art. 11º - As feiras livres que realizem a comercialização de produtos de gênero alimentício, os hortifrutigranjeiros e que tem papel fundamental no abastecimento local poderão ocorrer, sendo vedada a permanência no local, consumo e aglomerações e, ainda, que os feirantes mantenham as barracas com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, utilizem máscaras de proteção e disponibilizem álcool 70% ao público.

Art. 12º - Determina-se o funcionamento de forma restrita dos serviços da área médica, como: hospitais, clínicas médicas, consultórios, laboratório de exames e serviços de tratamento na área da saúde como fisioterapia, acupuntura e podologia desde que extremamente necessários e tenham indicação médica, além das óticas e lojas de venda exclusiva de materiais hospitalares.

Art. 13º Fica determinado que as pessoas que integram o grupo de risco permaneçam em isolamento domiciliar e social e só saiam de suas residências por necessidade e devendo usar máscaras de proteção ao sair às ruas.

Art. 14º - Fica mantida a proibição de aglomerações.

Art. 15º - Os estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar ficam condicionados ao cumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19, de modo que o responsável pelo estabelecimento mantenha:

I - Na entrada do estabelecimento a disponibilidade de álcool 70 em gel aos consumidores;

II - Forneça aos seus funcionários o álcool 70 em gel, para que frequentemente façam uso; forneça aos mesmos, máscaras de proteção e exija a sua utilização;

III - Somente permita a comercialização e entrada no comércio à consumidores que estejam fazendo uso de máscaras de proteção;

IV - Fica determinado a necessidade de disponibiliza-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - DECRETO Nº 096

ção de um funcionário para manter a organização dentro e fora do estabelecimento de modo que seja sempre sobre a orientação deste o distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas na fila e ainda haja marcação dentro do estabelecimento através de pintura ou adesivo indicando o distanciamento adequado já mencionado acima, em especial próximo aos caixas e balcões;

V - Os Supermercados, farmácias e postos de gasolina poderão continuar a funcionar no horário normal;

VI - Todos os demais comércios autorizados a funcionar deverão encerrar suas atividades as 17:30 hs, de forma que após este horário o funcionamento se limitará a "delivery".

Art. 16º - Tendo em vista a Portaria nº 639 de 31 de março de 2020, expedido pelo Ministério da Saúde, considerando o profissional de educação física como profissional da saúde nesse momento de pandemia. Fica liberado aos profissionais mencionados após regularização junto

a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, à exercerem suas atividades somente ao ar livre na orla do centro da cidade, com no máximo 2 clientes cada profissional, respeitando o espaço de 15 metros de distância entre cada profissional. Ficam também estes profissionais responsáveis por fornecer álcool em gel para uso dos clientes que ainda deverão utilizar máscaras de proteção.

Art. 17º - Fica autorizado a entrega de obras públicas desde que seja sem aglomerações, podendo ser transmitidas por meio de "live" através de rede sociais.

Art. 18º - Ficam os Fiscais de Posturas, a Guarda Municipal e a Defesa Civil responsáveis na fiscalização e em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto de combate ao COVID-19, sendo certo que para tal fim, poderão fotografar e filmar todos aqueles que descumprirem as medidas previstas, a fim de instruir ato de comunicação ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo da instauração de procedimento

investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art.19º - Os estabelecimentos que descumprirem as normas estabelecidas, além das penalidades já elencadas terão automaticamente seus alvarás suspensos, e em caso de reincidência em descumprimento terão o mesmo revogado.

Art. 20º - Entra em vigor este Decreto na data de 15 de maio de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 14 de MAIO de 2020.

LIVIA BELLO
Prefeita
Livia de Chiquinho

PORTARIA Nº 1599 **DE 13 DE MAIO DE 2020**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 13.808/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competências conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do processo Administrativo nº 13.804/2020.

RESOLVE:

I – **EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **ISABELLI CHUMAQUER**, Efetivo, **Professor II**, Matrícula 9961231 do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 13.808/2020.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 13/05/2020, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Afixe-se. Cumpre-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de maio de 2020.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 1600 **DE 13 DE MAIO DE 2020**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 13.804/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competências conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do processo Administrativo nº 13.804/2020.

RESOLVE:

I – **EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **FREDERICO DE ARAUJO FERNANDES**, Efetivo, **Professor I 31 GRPD - HISTÓRIA**, Matrícula 9960813 do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 13.804/2020.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 13/05/2020, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Afixe-se. Cumpre-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de maio de 2020.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

*Confira nossas
edições anteriores acessando:*

www.logusnoticias.com.br



BOLETIM SAÚDE

ATUALIZADO EM 14 DE MAIO DE 2020



Protocolo online facilita solicitações à prefeitura

Para facilitar a vida dos cidadãos, servidores e empresários, no acompanhamento de suas solicitações e requerimentos, a Prefeitura de Macaé lançou o Protocolo Online. Basta acessar, fazer o cadastro e acompanhar de pertinho o andamento de seus processos.

A ação da Secretaria de Ciência e Tecnologia (Tecnologia da Informação - TI) traz mais agilidade e eficiência na abertura dos processos, sem a necessidade de contato presencial, o que é um facilitador por conta das medidas restritivas em meio à pandemia

do coronavírus. Através desse sistema, que poderá ser acessado pelo celular ou computador, será possível realizar a abertura de diversas solicitações ao poder público, sem precisar sair de casa ou da empresa.

Para abrir as solicitações é fácil: basta seguir as devidas orientações que vão aparecer na tela e anexar toda a documentação necessária, conforme o assunto requerido. O solicitante poderá acompanhar especificamente seus pedidos em um painel restrito com usuário e senha cadastrados. As-

sim, as consultas às solicitações estarão disponíveis a qualquer momento.

Todo requerimento enviado será analisado pela equipe do Protocolo Geral e identificado com número do Protocolo Geral do Município. O solicitante receberá um e-mail com o status de sua solicitação a cada movimentação do processo.

O acompanhamento dos pedidos já está disponível no site da prefeitura, no portal da transparência e também no MacaéApp. macae.rj.gov.br

Witzel determina apoio da Polícia Militar aos municípios que decretarem lockdown

O governador Wilson Witzel determinou, na segunda-feira (11), ao secretário da Polícia Militar, coronel Rogério Figueredo, que a PM auxilie as prefeituras que decidirem decretar o lockdown. Policiais militares e agentes da Operação Segurança Presente poderão ser acionados para apoiar ações de bloqueio nas vias desses municípios. Decreto publicado em edição extra do Diário Oficial prorroga as medidas no estado até o dia 31 de maio e recomenda que prefeitos realizem em seus municípios alguma forma de lockdown, como medida de isolamento social, com o objetivo de evitar a proliferação da doença.

- Determinei ao secretário da PM que os comandantes dos batalhões se reúnam com os prefeitos das cidades onde o isolamento

social não está sendo cumprido e apoiem as ações de bloqueio das ruas de maior movimentação. Seguimos no enfrentamento ao Covid-19 - afirmou o governador.

De acordo com o decreto, ficam mantidas ainda medidas como o fechamento de escolas públicas e privadas, creches e instituições de ensino superior e, ainda, a suspensão da realização de eventos esportivos, culturais, shows, feiras científicas, entre outros, em local aberto ou fechado. Também segue suspenso o funcionamento de cinemas, teatros e afins. Academias, centros de lazer e esportivos e shoppings também devem permanecer fechados. A recomendação para que a população fluminense não frequente praias, lagoas, rios e piscinas públicas e clubes segue válida para todo o estado. Entre as

determinações, foi incluída ainda a suspensão de obras não emergenciais em imóveis residenciais e comerciais, ficando garantida a possibilidade de suspender os contratos de prestação de serviços, sem multa ou juros.

Somente serviços essenciais devem permanecer funcionando, porém devem seguir com todas as medidas de segurança para evitar aglomerações, além do cumprimento do distanciamento entre as pessoas.

Em caso de descumprimento das medidas previstas, as autoridades competentes deverão apurar as eventuais práticas de infrações administrativas e crimes previstos. Os demais tipos de comércio terão que realizar atendimento em domicílio.

rj.gov.br

Detran.RJ cancela exames práticos de direção

O Detran.RJ cancelou todos os exames práticos de direção veicular por tempo indeterminado devido à pandemia da covid-19. As provas estavam sendo reagendadas a cada ampliação do tempo de contingenciamento decretado pelo governador Wilson Witzel, mas com o distanciamento da marcação inicial é mais prudente o cancelamento para que ocorra uma remarcação após a crise.

Os candidatos que já estavam agendados terão os exames transferidos para datas posteriores e serão informados com antecedência sobre a nova data de agendamento. Os locais e horários permanecerão os mesmos. Assim que as autoridades competentes autorizarem o retorno das atividades, todos serão informados para que nenhum usuário seja prejudicado e possam se preparar para

as provas práticas.

Vale lembrar que desde o início do contingenciamento todas as aulas teóricas e práticas ministradas pelas autoescolas do estado também foram canceladas. Em caso de dúvidas, o cidadão pode acessar o site do departamento (www.detran.rj.gov.br) ou as redes sociais oficiais do Detran.RJ (Facebook, Twitter e Instagram).

rj.gov.br

Leonardo Pinheiro é assassinado a tiros no Parati

Na tarde da última quarta-feira (13), Araruama recebeu com susto a notícia de que o apresentador Leonardo Pinheiro fora brutalmente assassinado no bairro Parati.

O crime aconteceu enquanto ele realizava uma matéria na Avenida Guanabara, próximo à rua Jussara, na Praia do Barbudo. De acordo com informações de pessoas que estavam presentes, um carro com três ocupantes parou ao lado do rapaz e realizou os disparos. Leonardo morreu no local.

O profissional tinha 39 anos e era conhecido por suas participações em páginas de redes sociais relacionadas à cidade, como o 'Fala Araruama'. Havia criado recentemente a página 'A voz araruamense', que conta com cerca de 3,9 mil seguidores.

De acordo com informações, o líder comunitário estava filiado ao partido Patriota e era pré-candidato a vereador no município. A Polícia Militar foi chamada ao local e o caso foi encaminhado para a 118ª DP.

Bandidos explodem caixa eletrônico em São Vicente

Nem mesmo a pandemia da Covid-19, o caos na saúde no Brasil e no mundo é capaz de frear a audácia do mundo do crime. Na madrugada de terça-feira (12), bandidos explodiram um caixa eletrônico em São Vicente, 3º distrito de Araruama.

O equipamento fica localizado dentro de uma farmácia. Os criminosos arrombaram o

estabelecimento comercial e, de acordo com a PM, explodiram o caixa utilizando explosivos caseiros. Ninguém se feriu.

A Polícia Militar afirmou que está analisando as imagens das câmeras de segurança para identificar os autores do crime. O caso foi encaminhado para a 118ª Delegacia de Polícia, onde segue sendo investigado.

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 19913/2019

ILUMINAR POSTES E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.359.953/0001-06, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Ambiente, **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 0097/2020**, válida até 06/05/2024, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018; em sua sede, situada na Rua Projetada, nº 1, Lote 45A Fundos, Paracatu, Araruama/RJ. Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAM.